ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Caraá

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Objeto da contratação: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento dos Projetos Nossa Gente (Grupo de Idosos) e Café com Leite (Crianças e Adolescentes nos turnos manhã e tarde), mediante fornecimento parcelado por um único fornecedor.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Caraá/RS.

Os alimentos serão utilizados no preparo e fornecimento de lanches e refeições aos usuários atendidos pelo SCFV, bem como nas oficinas, atividades socioeducativas, encontros comunitários e demais ações desenvolvidas pelo serviço, garantindo a adequada execução das atividades previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando que o atendimento do SCFV ocorre de forma contínua e programada, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular dos gêneros alimentícios, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos

usuários.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e integra as necessidades permanentes da Administração Pública, observando as previsões orçamentárias e o Plano de Contratações Anual, quando existente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Caraá/RS desenvolve, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ações continuadas de proteção social básica destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e promoção da convivência entre os usuários.

Atualmente, o SCFV é composto pelos seguintes projetos:

- **Projeto Nossa Gente**, destinado ao atendimento de pessoas idosas, oferecendo atividades de convivência, integração social, oficinas, palestras e ações de promoção da qualidade de vida;
- **Projeto Café com Leite**, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em turno integral, oferecendo atividades socioeducativas, recreativas, culturais, esportivas, por meio de oficinas ministradas por profissionais devidamente qualificados e acompanhamento social, sendo fornecida alimentação durante toda a permanência dos usuários no serviço.

Considerando que ambos os projetos oferecem alimentação aos participantes, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, garantindo qualidade nutricional, segurança

alimentar e regularidade no abastecimento.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente o atendimento aos usuários, prejudicando a execução das atividades desenvolvidas pelo SCFV.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atendimento dos Projetos Nossa Gente e Café com Leite, devendo observar os seguintes requisitos:

- O fornecimento deverá ser realizado por um único fornecedor, visando à padronização dos produtos, à eficiência logística e à simplificação da gestão e fiscalização contratual.
- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, diretamente na sede do SCFV, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações constantes no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, preservando sua qualidade e segurança para o consumo.
- A contratada deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração e substituir, sem ônus para o Município, qualquer produto que

apresente avarias, esteja fora das especificações, com prazo de validade inadequado ou impróprio para consumo.

- A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade operacional para atender às demandas do Município durante toda a vigência da contratação.
- A execução do contrato deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança alimentar e qualidade dos produtos fornecidos, garantindo o pleno atendimento aos usuários do SCFV.

5. DA CAPACIDADE LOGÍSTICA E DO PRAZO DE ENTREGA

A Administração não estabelecerá limite de distância para a localização dos fornecedores, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 não prevê restrição territorial para participação em licitações. A exigência de localização específica poderia limitar a competitividade do certame.

Dessa forma, será exigida da contratada capacidade logística para realizar as entregas diretamente na sede do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, garantindo produtos em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar.

As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como a substituição de produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis:

Aquisição em diversos estabelecimentos comerciais

Consistiria na contratação de fornecedores distintos, por item ou grupo de itens.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta diversas limitações:

- aumento significativo da quantidade de contratos;
- multiplicidade de notas fiscais;
- dificuldades na conferência dos produtos;
- aumento dos custos administrativos;
- dificuldade de fiscalização;
- maior risco de atraso nas entregas;
- possibilidade de desabastecimento de determinados produtos.

Alternativa 2 – Contratação de um único fornecedor

A contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios mostrou-se a alternativa mais vantajosa.

Entre as vantagens identificadas destacam-se:

- centralização das entregas;
- padronização da qualidade dos produtos;
- simplificação da gestão contratual;
- redução dos custos administrativos;
- facilidade de fiscalização;

- maior controle do estoque;
- menor risco de falta de produtos;
- maior rapidez na reposição de itens;
- redução da quantidade de empenhos e notas fiscais.

Diante da realidade operacional do Município e da necessidade de abastecimento contínuo dos projetos do SCFV, conclui-se que esta alternativa melhor atende ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, realizando as entregas diretamente na sede do SCFV, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Os produtos serão utilizados na preparação de cafés, lanches, refeições e demais alimentos destinados aos participantes dos Projetos Nossa Gente e Café com Leite.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas considerando:

- histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- número médio de usuários atendidos nos Projetos Nossa Gente e Café com

Leite;

- frequência semanal das atividades;
- oferta de alimentação aos usuários;
- previsão de ampliação dos atendimentos;
- margem de segurança para reposições.

Os quantitativos detalhados constarão do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais, contratações similares e cotações com fornecedores do ramo.

A estimativa considerará os quantitativos previstos para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), abrangendo os Projetos Nossa Gente e Café com Leite, sendo o valor final apresentado no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ÚNICO FORNECEDOR

Embora os gêneros alimentícios constituam bens divisíveis, a Administração conclui que a contratação por um único fornecedor é a solução que melhor atende ao interesse público.

A existência de apenas um fornecedor permitirá:

- padronização da qualidade dos produtos fornecidos;
- uniformidade das entregas;
- maior controle sanitário;

- redução dos custos administrativos;
- simplificação da fiscalização contratual;
- melhor gerenciamento do contrato;
- maior agilidade na reposição de produtos;
- diminuição do risco de descontinuidade do abastecimento;
- otimização da logística de entrega diretamente na sede do SCFV.

Além disso, considerando que os produtos serão entregues em um único local para atender simultaneamente os Projetos Nossa Gente e Café com Leite, a contratação de fornecedor único proporciona maior eficiência operacional e economia de escala, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios;
- assegurar alimentação adequada aos usuários do SCFV;
- manter a execução ininterrupta das atividades dos Projetos Nossa Gente e Café com Leite;
- proporcionar maior eficiência administrativa;
- reduzir custos operacionais;
- garantir qualidade e segurança alimentar;
- melhorar o controle contratual;
- fortalecer a execução da Política de Assistência Social.

12. DOTAÇÃO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária [...].

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

13. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido no Termo de Referência.

Por se tratar de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, indispensável à manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e que permaneçam demonstradas a vantajosidade da contratação e as demais condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), abrangendo os Projetos Nossa Gente e Café com Leite, conclui-se que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios é viável técnica

e economicamente, sendo necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas e a oferta de alimentação aos usuários.

A contratação de um único fornecedor, com entregas parceladas diretamente na sede do SCFV, apresenta-se como a solução mais adequada, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos produtos, facilidade de fiscalização, melhor controle das entregas e redução dos custos operacionais.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caraá/RS, 29 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO MACHADO DOS SANTOS
Data: 29/07/2026 08:51:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Richard Nunes Machado
Coordenador do CRAS

Tiago Machado dos Santos
Secretário de Assistência Social e Trabalho